

#### Cultura

### TERMO DE FOMENTO DO F.M.C. Nº 105/2021/SECULTFOR

TERMO DE FOMENTO DO F.M.C. QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR, VIA FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, E FRANCISCO RENALDO BENEDITO DE SOUZADORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SECULTFOR, situada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, bairro Centro, CEP: 60.160-150, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Cultura, Sr. ELPIDIO NOGUEIRA MOREIRA.

OUTORGADO(A): FRANCISCO RENALDO BENEDITO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 760.965.213-04, residente/estabelecido(a) na Rua José Martins, 2474, Bom Jardim, 60540-542, Fortaleza, CE, inscrito(a) na Chamada Pública nº 003/2021, Edital nº 7815, com contato por meio do telefone (85) 987156783 e do e-mail voodaasabranca@gmail.com.

Em conformidade com o Processo nº P200253/2021, referente a Chamada Pública nº 003/2021, Edital nº 7815, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento do F.M.C., sujeitando-se a Lei 14.017/2020 alterada pela lei federal 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, Decreto Municipal nº 15.104, de 24 de agosto de 2021, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto na linguagem MÚSICA na forma descrita nos termos do Edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do seu pagamento, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE - SECULTFOR

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

**3.1.2.** Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do(a) OUTORGADO(A) não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

Acriddo.



#### Cultura

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao(a) OUTORGADO(A):

- **4.1.1.** Cumprir com o objeto do Edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
- **4.1.2.** Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- **4.1.3.** Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

**5.1.** As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do(a) inadimplente.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 e suas alterações (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 13.392.0194.1188.0002, Elementos de despesas: 335041, 339041 e 339048 e Fonte: 1.194.0000.00.03, Orçamento do Fundo Municipal da Cultura.

## CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), de acordo com o Edital.

## CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

**8.1.** O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

## CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

**9.1.** O(A) OUTORGADO(A) na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para que a mesma os disponibilize para utilização em meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado.

Amdoho



#### Cultura

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao(a) OUTORGADO(A) direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o(a) OUTORGADO(A) quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação

administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao(a) OUTORGADO(A) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 9.904/2012.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2021.

Elpidio Nogueira Moreira SECULTFOR

FRANCISCO RENALDO BENEDITO **DE SOUZA** OUTORGADO(A)/REPRESENTANTE

Aa Roundo Bondite de souse

**TESTEMUNHA 1** 

**TESTEMUNHA 2** 

NOME: TRANCISCO UALMIR DA COSTA MARTIN NOME: Sparaina prima in lator CPF: 015109567 95 CPF: 876.349.873-53